

§ 1.º — A petição será acompanhada de declaração do interessado, na qual declare a inexistência de reclamação judicial do mesmo direito.

§ 2.º — Se já houver ação ajuizada juntar-se-á a prova de sua desistência.

Artigo 2.º — Os atuais funcionários públicos ou servidores, em exercício, que já preencham ou quando vierem a preencher as condições necessárias à aposentadoria e façam jus à indenização prevista neste decreto, poderão pleiteá-la dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que completarem o interstício para aposentação, efetuando-se o cálculo correspondente na forma prevista em seu artigo 3.º.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e Saneamento

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Eduardo Augusto Mulyaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Jorge da Cunha Lima, Secretário da Cultura

Einar Alberto Kok,

Secretário da Indústria, Comércio,

Ciência e Tecnologia

Sérgio Barbóur,

respondendo pelo expediente

da Secretaria de Esportes e Turismo

Alda Marco Antonio,

Secretária de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Lauro Pacheco de Toledo Ferraz,

Secretário dos Negócios Metropolitanos

José Gregori,

Secretário Extraordinário

de Descentralização e Participação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

José Pedro de Oliveira Costa,

Secretário Extraordinário do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de abril de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETO DE 15-4-86

Retificação

Constituindo, ... as despesas decorrentes com as atividades da Comissão Corretor

onde se lê: à conta das cotações próprias ...

leia-se: à conta das dotações próprias ...

Despachos do Governador, de 16-4-86

Nos processos 931-84, 1.052-84, 1.611-84, 1.633-84, 2.028 de 1984, todos SI, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução dos processos autorizo a lavratura de termos aditivos aos convênios celebrados entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e as Prefeituras Municipais de Bananal, Cruzeiro, Tupã, Guaratinguetá e Mauá, de sorte a se proceder a prorrogação do prazo de vigência dos referidos ajustes, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na aut. prov. 1 do DAEE-35.864-84-SOMA, sobre transposição de cargos e funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista dos pronunciamentos das Secretarias da Administração e Economia e Planejamento, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Obras e Saneamento a proceder a abertura de processo seletivo especial para transposição de 78 cargos e 265 funções-atividades a seguir discriminados, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie: 3 cargos de Auxiliar de Campo, 1 de Auxiliar de Oficina, 2 de Carpinteiro, 8 de Continuo-Porteiro, 24 de Escriturário, 1 de Inspetor de Máquinas, 2 de Marceneiro, 2 de Mecânico, 8 de Motorista, 2 de Operador de Máquinas (Agrícolas), 1 de Pedreiro, 1 de Perfurador Conferidor (Serviços Mecanizados), 20 de Servente e 3 de Vigia e 18 funções-atividades de Auxiliar de Campo, 1 de Auxiliar Agropecuário II, 2 de Ajudante de Pedreiro, 2 de Apontador, 9 de Auxiliar de Oficina, 2 de Carpinteiro, 25 de Continuo-Porteiro, 1 de Cozinheiro, 3 de Encanador, 65 de Escriturário, 1 de Feitor, 8 de Mecânico, 37 de Motorista, 4 de Operador de Máquinas, 1 Operador de Máquinas (Agrícolas), 2 Operador de Máquinas (Dragas), 25 de Operador de Máquinas Rodoviárias (Nível I), 1 de Pedreiro, 3 de Perfurador Conferidor (Serviços Mecanizados), 1 de Pintor, 17 de Servente, 1 de Soldador, 2 de Telefonista e 14 de Vigia"

No requerimento de 30-9-85, em que Dimarô Simões de Carvalho solicita readmissão: "Diante dos elementos que instruem o expediente e à vista da manifestação da Secretaria da Saúde, indefiro o pedido formulado por Dimarô Simões de Carvalho, RG 6.321.656, por falta de amparo legal"

Na aut. prov. 69-85 do DAEE-36.257-85-SOMA, sobre convênio: "Nos termos da exposição de motivos do Secretário de Obras e Saneamento, bem como do parecer 337-86, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a prorrogação de prazo para conclusão da obra prevista no convênio firmado com o Município de Bauru, objetivando a construção de um poço profundo"

No processo SEP-909-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo ao convênio celebrado em 16-4-85, entre o Estado de São Paulo, por inter-

DECRETO N.º 24.983, DE 15 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre doação de bens móveis a Municípios

Retificação

Artigo 1.º — ...

onde se lê: Documento n.º 7.120/99/5/SE, ...

leia-se: Documento n.º 7.120/99/85/SE, ...

DECRETO N.º 24.985, DE 15 DE ABRIL DE 1986

Altera o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho

Retificação

Leia-se como segue e não como constou:

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

DECRETO N.º 24.990, DE 15 DE ABRIL DE 1986

Regulamenta o sistema de promoções na carreira de Procurador do Estado

Retificação

Artigo 7.º — ...

onde se lê: tendo com referência o último dia do semestre anterior:

leia-se: tendo como referência o último dia do semestre anterior:

Artigo 8.º — O Conselho da Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação da lista de antiguidade e onde se lê: o edital referente ao concurso, ...

leia-se: do edital referente ao concurso, ...

Artigo 10 —

V —

§ 2.º — ...

onde se lê: que deverão ser prestados em caráter reservado, ...

leia-se: que deverão ser prestadas em caráter reservado, ...

DECRETO N.º 24.991, DE 15 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar n.º 439, de 26 de dezembro de 1985, aos Quadros Especiais que especifica

Retificação

Leia-se como segue e não como constou:

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

médio da Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, objetivando a implantação de Programa Emergencial de Alimentos à População de Baixa Renda, de sorte a se prorrogar o prazo de vigência do aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie"

No processo DRHU-292-86-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias objetivando o preenchimento, mediante ampliação, de 82 funções-atividades de Escriturário, 69 de Inspetor de Alunos e 92 de Servente, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, mediante aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes de concurso público ou processo seletivo já realizado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie"

Nos processos SJ-228.755-86, SJ-229.085-86, SJ-229.231-86, SJ-229.107-86, SJ-229.125-86 e SJ-229.096-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário da Justiça e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e as Prefeituras Municipais de São Luiz do Paraitinga, Araras, Votuporanga, Vargem Grande do Sul, Mococa e Estância Balneária de Praia Grande, objetivando a realização conjunta de obras destinadas à construção de prédios dos fóruns daquelas comarcas, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie"

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Expediente — GG. 2.226/85.
Estado de São Paulo — Secretaria do Governo.
Contratante — Fábrica Empresa de Saneamento Ambiental Ltda.
Objeto — Prestação de serviço de limpeza e conservação das dependências da Sede do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente, localizada à Rua Padre Chico, 227.
Valor — Cz\$ 67.200,00.
Verba — Elemento 3132-96 da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.
Vigência — 12 meses, a partir de 16-4-86 até 15-4-87.
Assinatura — 16-4-86.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 11-4-86

Cancelando:

de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 51, do Decreto 9.543, de 18. 3.77, os registros dos veículos locados dos seguintes contratos: do Departamento de Estradas de Rodagem — DER,

CONTRATO	QUANTIDADE	GRUPO
134/DR.12/84	1 veículo	"5-3"
267/DR. 5/84	1 veículo	"5-3"

de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei 761, de 14.11.75, e §§ 1º e 2º, do artigo 20, do regulamento aprovado pelo Decreto 7.762, de 5. 4.76, as seguintes inscrições do Departamento de Estradas de Rodagem — DER,

DATA DE CANCELAMENTO	PROCESSO	REGISTRO	INTERESSADO
24. 3.86	185.875/83-Prev.499	16-55-441	JOSÉ ALONSO RUI NES FILHO,
20. 13.86	185.875/83-Prev.539	16-55-528	MANOEL RENATO DO NASCIMENTO,

da Coordenação de Administração Tributária-ERT:

7. 3.85 DRT-1-09337/84 20-02-542 NILSON MANZATTI.

Aprovando:

para fins do disposto no artigo 7º, da Lei 761, de 14.11.75, as seguintes inscrições: do Departamento de Estradas de Rodagem — DER,

REGISTRO	INTERESSADO	PROCESSO
16-55-568	ESDRAS EDUARDO PETRI	185.875/83-Prev.612º
15-57-145	LEA ADAMSON VIEIRA NAPOLITANO	06552/84
15-57-147	MARIA CARMEM LOMBARDI MALAVOGLIA	07280/85

para fins do disposto no artigo 50, e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 18. 3.77, os registros dos veículos locados constantes dos seguintes contratos do Departamento de Estradas de Rodagem — DER,

CONTRATO	QUANTIDADE	GRUPO	VIGÊNCIA
157/DR.12/86	1 veículo	"5-2"	18.10.86;
159/DR.12/86	1 veículo	"5-2"	18.10.86.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Julgamento de Licitações

Tomada de Preços 01/86 — Proc. FUSSEP 051/86 — Decisão da Comissão Julgadora:

1. Inabilitar as firmas seguintes, por terem apresentado documentação em desacordo com o item VI do Edital: Tupã Comercial Ltda., Unac Iluminação e Eletricidade Ltda., e Casa Titus S/A — Indústria e Comércio.

2. Habilitar as firmas seguintes, por terem apresentado documentação de acordo com o item VI do Edital: Arbox Indústria e Comércio Ltda., AMB Mercantil Ltda., Eletricidade Técnica e Comercial Ltda., Lamplac Comercial Ltda., Peterco Iluminação e Eletricidade Ltda., EMF Empresa Brasileira de Fornecimento Ltda., BGF Comercial Ltda., Elétrica Marval Ltda., Santil Eletro Santa Efigênia Ltda., Capital Material Elétrico Ltda., Fornecedora Silva Comércio e Representações Ltda., Prática Materiais para Construção Ltda., Disfermac Comercial de Ferragens Ltda., Jaguar Materiais de Construção Ltda., Rizzi Comércio e Representações Ltda., Helfont Produtos Elétricos Ltda., e Pasquale Cataldo & Cia Ltda.

3. Desclassificar a proposta da Lamplac Comercial Ltda., por ter apresentado o prazo de entrega em desacordo com o Edital.

4. Desclassificar as propostas das firmas abaixo, relativamente aos itens seguintes, por estarem em desacordo com o Edital e Memorial Descritivo:

Itens 2 e 3 da Arbox Indústria e Comércio Ltda.;
Itens 8,23,28, e 32 da Fornecedora Silva Com. e Rep. Ltda.;
Itens 23,25,26 e 31 da Santil Eletro Santa Efigênia Ltda.;
Itens 8,9,10 e 12 da Pasquale Cataldo & Cia Ltda.;
Item 6 da Rizzi Comércio e Representações Ltda.;
Itens 22,23,25,27,28,29,32, e 33 da EBF Esp. Bras. de Fornecimentos Ltda.;
Itens 22,23,27,28,29,32 e 33 da Prática Materiais para Construção Ltda.;

5. Classificar em primeiro lugar pelo critério de menor preço, as propostas das firmas abaixo, relativamente aos itens seguintes:

Itens 4 e 18 da Jaguar Materiais de Construção Ltda.;
Itens 5,7, e 20 da Pasquale Cataldo & Cia Ltda.;
Item 6 da Prática Materiais para Construção Ltda.;
Item 8 da Rizzi Comércio e Representações Ltda.;
Itens 9,10,11,13,14,15 e 16 da BGF Comercial Ltda.;
Item 12 da Fornecedora Silva Comércio e Representações Ltda.;
Item 17 da Arbox Indústria e Comércio Ltda.;
Item 21 da Disfermac Comercial de Ferragens Ltda.;
Item 22 da Santil Eletro Santa Efigênia Ltda.;
Itens 23,24,25,26,27,28 e 29 da Capital Material Elétrico Ltda.;
Item 32 da Eletricidade Técnica e Comercial Ltda.;
Item 33 da Peterco Iluminação e Eletricidade Ltda.;

6. Adjudicar os objetos dos itens acima, às firmas classificadas em primeiro lugar, respectivamente.

7. Classificar em primeiro lugar pelo critério de qualidade, as propostas das firmas abaixo, relativamente aos itens seguintes:

Item 1 da Fornecedora Silva Comércio e Representações Ltda.;
Itens 2,3 e 19 da Jaguar Materiais de Construção Ltda.;
Itens 30 e 31 da Elétrica Marval Ltda.

8. Adjudicar os objetos dos itens supra, às firmas classificadas em primeiro lugar, respectivamente.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 609/86-J — TP. 484/86 — Ped. de ampicilina trihidrato — Deg Importação de Produtos Químicos Ltda., p/o item único.

Extrato de Termo Aditivo 1 ao Contrato 81/85

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Contratada — Construbase — Construtora de Obras Básicas de Eng.ª Ltda.

Objeto — Realização das obras de conclusão, com fornecimento de material e mão-de-obra do prédio destinado à Unidade de Radiologia e Radioterapia.

Prazo de duração — Prorrogado por 90 dias a contar de 15-3-86.

Valor — Cz\$ 6.066.094,06.

Verba — 4.1.1.0 — 50.

Processo — 4.481/85-J.

Data de assinatura — 4-4-86.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos da Superintendente

Prorrogando:

até 22-4-87, o prazo de validade do processo seletivo para a função-atividade de Soldador II, regido pelas Instruções Especiais contidas na Portaria HCRP 45/86, conforme consta no Processo HCRP 438/85;

até 22-4-87, o prazo de validade do processo seletivo para a função-atividade de Operador de Máquinas (Lavanderia), regido pelas Instruções Especiais contidas na Portaria HCRP 46/86, conforme consta no Processo HCRP 440/85;

o processo seletivo para a função-atividade de Médico I, na área de Triagem Médica, regido pelas Instruções Especiais n.º 07/86, de acordo com o artigo 15 da Portaria HCRP 18/84.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO JULGADORA

Tomada de Preços HCRP 50/86 — Moinho da Lapa S/A.

Tomada de Preços HCRP 51/86 — Siemens S/A.